

Bruxelas, 5 de março de 2025  
(OR. en)

---

---

Dossiê interinstitucional:  
2025/0050(NLE)

---

---

6772/25  
ADD 1

ECOFIN 238  
UEM 79  
FIN 264  
ECB

**NOTA DE ENVIO**

---

|                |                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| de:            | Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora                                                                                                                                                                            |
| para:          | Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia                                                                                                                                                                                               |
| n.º doc. Com.: | COM(2025) 94 final – ANEXO                                                                                                                                                                                                                                     |
| Assunto:       | ANEXO<br>da<br>Proposta de DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO<br>que altera a Decisão de Execução (UE) (ST 10155/21 INIT;<br>ST 10155/21 ADD 1), de 13 de julho de 2021, relativa à aprovação da<br>avaliação do plano de recuperação e resiliência do Luxemburgo |

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2025) 94 final – ANEXO.

---

Anexo: COM(2025) 94 final – ANEXO



COMISSÃO  
EUROPEIA

Bruxelas, 4.3.2025  
COM(2025) 94 final

ANNEX

## **ANEXO**

*da*

### **Proposta de DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO**

**que altera a Decisão de Execução (UE) (ST 10155/21 INIT; ST 10155/21 ADD 1) de 13 de julho de 2021 relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência do Luxemburgo**

## **ANEXO**

### **SECÇÃO 1: REFORMAS E INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA**

#### **1. Descrição das reformas e investimentos**

##### **A. COMPONENTE 1A: Competências, melhoria das competências e requalificação**

A componente «Competências, melhoria das competências e requalificação» constante do plano de recuperação e resiliência do Luxemburgo constitui, simultaneamente, a resposta ao aumento da taxa de desemprego induzido pela crise, bem como ao problema que perdura há longa data quanto à escassez de competências no mercado de trabalho e ainda à utilização cada vez mais generalizada do teletrabalho, situação essa que implica mudanças organizacionais e uma maior procura de competências digitais. Um programa de formação, o programa FutureSkills, proporciona competências aos candidatos a emprego, com um objetivo específico para os candidatos a emprego com idade igual ou superior a 45 anos. Uma reforma complementar assegurará a elaboração de um plano de ação em matéria de formação que estabelecerá vias de formação profissional (os denominados «programas de transição») com o objetivo de assegurar as competências identificadas como sendo as mais necessárias para o futuro.

A referida componente contribui para dar resposta à Recomendação específica por país n.º 1 de 2019 no sentido de melhorar a empregabilidade dos trabalhadores mais velhos, bem como à Recomendação específica por país n.º 3 de 2019 de estimular o desenvolvimento das qualificações e à Recomendação específica por país n.º 2 de 2020 quanto à necessidade de atenuar o impacto da crise no emprego, dedicando especial atenção às pessoas que se encontram numa situação difícil no mercado de trabalho.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente provocará qualquer prejuízo significativo para os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e os esforços de mitigação delineados no plano de recuperação e resiliência em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de não prejudicar significativamente (2021/C58/01)

##### **A.1 Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro a fundo perdido**

###### **Reforma: Skillsdësch**

No âmbito de uma iniciativa mais alargada que visa desenvolver uma estratégia de competências e promover a formação contínua e profissional, foi lançado um processo de colaboração englobando a organização de debates em mesas-redondas sobre esta temática com a intervenção de todas as partes interessadas («Skillsdësch»), no intuito de analisar a procura de competências e identificar os perfis profissionais mais promissores. O plano de ação daí resultante definirá vias de formação específicas, os denominados «programas de transição», com vista a ajudar os trabalhadores e os candidatos a emprego a melhorar a sua empregabilidade no quadro das transições ecológica e digital. As ações de formação profissional concebidas nestes moldes serão lançadas no segundo trimestre de 2022.

###### **Investimento n.º 1: Competências futuras**

No mesmo contexto, o programa sobre as competências futuras (*FutureSkills*) proporciona competências muito procuradas do ponto de vista social e digital, bem como no domínio da gestão, a determinados candidatos a emprego selecionados e motivados, a fim de facilitar a sua reintegração a curto prazo no mercado de trabalho, bem como a sua mobilidade. O programa estabelece um objetivo específico para os candidatos a emprego com idade igual ou superior a 45 anos, no intuito de contribuir para reduzir o fenómeno generalizado da reforma antecipada e de melhorar as competências. Os conteúdos gerados pelo programa serão colocados à disposição de uma população mais lata de candidatos a emprego num horizonte mais alargado.

## A.2 Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro a fundo perdido

| Número sequencial | Medida relacionada (reforma ou investimento)                      | Marco / Meta | Nome                                                                  | Indicadores qualitativos (para cada marco)                                                         | Indicadores quantitativos (para cada meta) |      |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------|----------|----------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                   |              |                                                                       |                                                                                                    | Unidade de medida                          | Base | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 1A-1              | Reforma 1 — <i>Skillsdësch</i>                                    | Marco        | Lançamento do «Skillsdësch»                                           | Lançamento oficial do processo «Skillsdësch» durante a reunião do Comité de Coordenação Tripartido |                                            |      |          | Q3                                     | 2020 | Lançamento pelo Comité de Coordenação Tripartido do processo colaborativo de mesas-redondas («Skillsdësch») para analisar a procura de competências e identificar os perfis profissionais mais promissores                                                     |
| 1A-2              | Reforma 1 — <i>Skillsdësch</i>                                    | Marco        | Lançamento das formações profissionais («programas de transição»)     | Lançamento oficial da formação com a abertura de inscrições para os participantes interessados     |                                            |      |          | Q2                                     | 2022 | As ações de formação profissional concebidas no âmbito do processo Skillsdësch são oficialmente lançadas, com a sua abertura à inscrição dos participantes interessados.                                                                                       |
| 1A-3              | Investimento n.º 1 - Competências futuras ( <i>FutureSkills</i> ) | Marco        | Acordo entre os parceiros sobre a «fase operacional»                  | Assinatura do acordo                                                                               |                                            |      |          | Q1                                     | 2021 | Assinatura pelos parceiros do programa (Ministério do Trabalho, do Emprego e da Economia Social e Solidária, Câmara de Comércio, Gabinete de Formação e Câmara dos Trabalhadores Assalariados) do acordo sobre a «fase operacional» do programa «FutureSkills» |
| 1A-4              | Investimento n.º 1 - Competências futuras ( <i>FutureSkills</i> ) | Meta         | Participantes no programa «FutureSkills» com idade superior a 45 anos |                                                                                                    | Número de pessoas                          | 0    | 150      | Q4                                     | 2021 | 150 candidatos a emprego com idade superior a 45 anos (30 % do número total de 500 participantes) participaram na formação «FutureSkills»                                                                                                                      |
| 1A-5              | Investimento n.º 1 - Competências futuras ( <i>FutureSkills</i> ) | Meta         | Participantes no programa «FutureSkills»                              |                                                                                                    | Número de pessoas                          | 150  | 440      | Q4                                     | 2021 | No total, 440 candidatos a emprego participaram no programa «FutureSkills»                                                                                                                                                                                     |

## **B. COMPONENTE 1B: Reforço da resiliência do sistema de saúde**

Esta componente do plano de recuperação e resiliência do Luxemburgo prevê duas reformas e dois investimentos com o objetivo de suprir alguns problemas estruturais do setor da saúde no Luxemburgo: a falta de profissionais de saúde e a necessidade de melhorar a eficiência do sistema de saúde, nomeadamente através da sua digitalização. A primeira reforma incide na governação do sistema de saúde, delineando o processo de consulta das partes interessadas e a metodologia do programa de trabalho para dar resposta a uma série de desafios previamente identificados. O objetivo da segunda reforma consiste em redefinir e alargar as competências dos diferentes profissionais neste setor. Os investimentos contribuirão para a digitalização no setor da saúde com: i) a instituição de um registo digital dos profissionais de saúde para uma melhor gestão da cobertura dos cuidados de saúde e respetiva antecipação das necessidades neste domínio, bem como dos profissionais de saúde necessários para o efeito, e ii) o desenvolvimento de soluções para a telemedicina.

Esta componente constitui uma resposta à Recomendação específica por país de 2020 no sentido de melhorar a resiliência do sistema de saúde, garantido uma disponibilidade adequada dos profissionais de saúde e melhorando a governação do sistema de saúde e a saúde em linha.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente provocará qualquer prejuízo significativo para os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e os esforços de mitigação delineados no plano de recuperação e resiliência em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de não prejudicar significativamente (2021/C58/01)

### **B.1 Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro a fundo perdido**

#### **Reforma 1: *Gesondheetsdësch***

O Luxemburgo lançou um processo de consulta («Gesondheetsdësch») junto dos ministérios, gestores de seguros de saúde, médicos e representantes dos profissionais de saúde para modernizar a governação do setor da saúde e responder a uma série de desafios previamente identificados em seis domínios de trabalho temáticos. As reformas e os investimentos apresentados no plano de recuperação e resiliência do Luxemburgo - reforma das competências dos profissionais de saúde, criação de um registo digital dos profissionais de saúde e desenvolvimento de soluções de telemedicina - baseiam-se nos resultados dessa consulta. As outras vertentes de trabalho deste processo abrangem igualmente domínios muito importantes relacionados com a resiliência do sistema de saúde (nomeadamente o reforço dos cuidados primários, os cuidados integrados, a promoção da saúde, o financiamento sustentável dos cuidados de saúde), mas não se traduzem em compromissos assumidos no âmbito do plano, exceto no que se refere à publicação de um programa de trabalho para aplicar os resultados do processo *Gesondheetsdësch*.

#### **Reforma 2: Reforma da regulamentação das competências dos profissionais de saúde**

Esta reforma visa reformular as competências de diversos profissionais de saúde, a fim de aumentar a atratividade das atividades profissionais no setor da saúde, criar condições para a mudança de funções e responder à escassez de profissionais de saúde num contexto caracterizado pela crescente procura de cuidados. Serão igualmente criadas novas categorias profissionais entre profissionais de saúde (como enfermeiros avançados e enfermeiros especializados), bem como um nível intermédio entre enfermeiros e assistentes de enfermagem.

As primeiras profissões visadas por esta redefinição de competências são os enfermeiros e os assistentes de enfermagem. A legislação adotada a este respeito entrará em vigor em 30 de setembro de 2025. O mesmo processo deve ser realizado para as outras profissões da saúde (incluindo enfermeiros especializados, terapeutas, parteiras, assistentes sociais e dietéticos). A legislação adotada a este respeito entrará em vigor em 31 de dezembro de 2025.

#### Investimento n.º 1: Registo digital único dos profissionais de saúde

Este investimento terá por objetivo criar um registo digital único para os profissionais da saúde, recolhendo dados administrativos e de índole profissional, no intuito de gerir os dados relativos aos profissionais de saúde no Luxemburgo (número de médicos, suas especialidades, domínios de especialização, distribuição etária, distribuição territorial, etc.), projetar as atividades profissionais e competências que se tornarão necessárias (projeções demográficas de curto a médio prazo por especialidade e áreas geográficas) e mobilizar o pessoal necessário em situações de crise. Este instrumento permitirá igualmente proceder à gestão das licenças profissionais e satisfaz a obrigação legal de manter os dados profissionais atualizados. O projeto deverá estar concluído até 31 de março de 2023.

#### Investimento n.º 2: Solução de telemedicina para acompanhamento médico à distância dos doentes

Este investimento visa o desenvolvimento da telemonitorização médica (telemedicina) até ao segundo trimestre de 2023. Deve incluir um sistema de teleconsultas implementado durante a pandemia de COVID-19 pela Agência de Saúde em Linha em março de 2020 («Maela»), que permita a monitorização à distância entre médicos, dentistas ou parteiras e doentes) e uma solução desenvolvida internamente. A solução desenvolvida internamente deve permitir às autoridades de saúde criar e gerir eletronicamente os processos médicos dos requerentes de asilo e das pessoas sob proteção internacional. Deve dispor de funcionalidades que permitam o intercâmbio de dados e receitas médicas e a organização de consultas médicas. Embora seja utilizada para requerentes de asilo e pessoas sob proteção internacional, esta solução deve ser adaptável para ser utilizada para a população em geral em caso de futuras crises sanitárias (por exemplo, para os centros COVID-19).

## B.2 Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro a fundo perdido

| Número sequencial | Medida relacionada (reforma ou investimento)                                        | Marco / Meta | Nome                                                                                                                         | Indicadores qualitativos (para cada marco) | Indicadores quantitativos (para cada meta) |      |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|------|----------|----------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                                     |              |                                                                                                                              |                                            | Unidade de medida                          | Base | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 1B-1              | Reforma 1 – Reforçar a resiliência do sistema de saúde —<br><i>Gesondheetsdësch</i> | Marco        | Arranque e fase preparatória do processo<br><i>Gesondheetsdësch</i> com o objetivo de abordar as seis prioridades temáticas. | Início do processo de consulta             |                                            |      |          | Q3                                     | 2020 | Primeira reunião de arranque e lançamento da fase preparatória do processo <i>Gesondheetsdësch</i> com o objetivo de dar resposta às seis prioridades temáticas (1. Maior complementaridade entre o setor hospitalar e o setor de cuidados ambulatoriais; 2. Melhores relações entre os doentes e os prestadores de cuidados; 3. Demografia do pessoal médico e de enfermagem: vetores para evitar qualquer escassez; 4. Prevenção no setor da saúde; 5. Utilização de novas tecnologias no domínio dos cuidados de saúde; 6. Financiamento do sistema de saúde: sustentabilidade financeira do sistema. |
| 1B-2              | Reforma 1 – Reforçar a resiliência do sistema de saúde —<br><i>Gesondheetsdësch</i> | Marco        | Programa de trabalho                                                                                                         | Publicação do programa de trabalho         |                                            |      |          | Q4                                     | 2021 | Publicação do programa de trabalho destinado a orientar a execução do programa « <i>Gesondheetsdësch</i> », com o objetivo de estabelecer um quadro estrutural que tenha em conta os debates estratégicos sobre o sistema de saúde. Este programa de trabalho será elaborado pelos seis grupos de                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

| Número sequencial | Medida relacionada (reforma ou investimento)                                           | Marco / Meta | Nome                                                                                 | Indicadores qualitativos (para cada marco) | Indicadores quantitativos (para cada meta) |      |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|------|----------|----------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                                        |              |                                                                                      |                                            | Unidade de medida                          | Base | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                   |                                                                                        |              |                                                                                      |                                            |                                            |      |          |                                        |      | <p>trabalho criados no âmbito do <i>Gesondheetsdësch</i>:</p> <p>WG1: Maior complementaridade entre o setor hospitalar e o setor de cuidados ambulatoriais</p> <p>WG2: Melhores relações entre os doentes e os prestadores de cuidados</p> <p>WG3: Demografia do pessoal médico e de enfermagem: vetores para evitar qualquer escassez;</p> <p>WG4: Prevenção no setor da saúde: rumo a uma mudança de paradigma</p> <p>GT5: Utilização de novas tecnologias no domínio dos cuidados de saúde</p> <p>GT6: Financiamento do sistema de saúde: sustentabilidade financeira do sistema.</p> |
| 1B-4              | Reforma 2 – Reforçar a resiliência dos sistemas de saúde — Reformar as atribuições dos | Marco        | Competências, funções e responsabilidades dos enfermeiros e auxiliares de enfermagem | Entrada em vigor da lei                    |                                            |      |          | Q3                                     | 2025 | Entrada em vigor da lei relativa à reformulação das competências, deslocações em serviço e atribuições de enfermeiros e auxiliares de enfermagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

| Número sequencial | Medida relacionada (reforma ou investimento)                                                                                               | Marco / Meta | Nome                                                                                                                                                                | Indicadores qualitativos (para cada marco)                                                                                                                              | Indicadores quantitativos (para cada meta) |      |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------|----------|----------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                                                                                            |              |                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                         | Unidade de medida                          | Base | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                   | profissionais de saúde                                                                                                                     |              |                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                         |                                            |      |          |                                        |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1B-5              | Reforma 2 – Reforçar a resiliência dos sistemas de saúde — Reformar as atribuições dos profissionais de saúde                              | Marco        | Competências, funções e atribuições de outros profissionais de saúde (incluindo enfermeiros especializados, terapeutas, parteiras, assistentes sociais e dietistas) | Entrada em vigor da lei                                                                                                                                                 |                                            |      |          | Q4                                     | 2025 | Entrada em vigor da lei relativa à reformulação das competências, funções e atribuições de outros profissionais de saúde (incluindo enfermeiros especializados, terapeutas, parteiras, assistentes sociais e dietistas)                                                                   |
| 1B-6              | Investimento 1 - Reforçar a resiliência do sistema de saúde — Registo Digital Único dos Profissionais de Saúde                             | Meta         | Disponibilização do novo registo digital                                                                                                                            |                                                                                                                                                                         | Número de pessoas                          | 0    | 5 000    | Q4                                     | 2022 | O registo digital único dos profissionais de saúde, que recolhe informações relevantes de índole profissional e administrativa a fim de permitir uma melhor gestão desses profissionais de saúde, está operacional, contando com a inscrição de 5 000 profissionais                       |
| 1B-7              | Investimento 2 - Reforçar a resiliência do sistema de saúde — solução de telemedicina para o acompanhamento médico à distância dos doentes | Marco        | «Maela»                                                                                                                                                             | A solução de telemonitorização «Maela» que permite a telemonitorização médica entre profissionais de saúde (incluindo médicos e enfermeiros) e doentes está operacional |                                            |      |          | Q1                                     | 2021 | A solução de monitorização à distância «Maela» que permite a monitorização médica à distância entre profissionais de saúde (incluindo médicos e enfermeiros) e doentes deve estar operacional com 3 000 protocolos de monitorização à distância realizados entre 23/03/2020 e 07/02/2021. |

| Número sequencial | Medida relacionada (reforma ou investimento)                                                                                               | Marco / Meta | Nome                  | Indicadores qualitativos (para cada marco)                                                              | Indicadores quantitativos (para cada meta) |      |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------|----------|----------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                                                                                            |              |                       |                                                                                                         | Unidade de medida                          | Base | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 1B-8              | Investimento 2 - Reforçar a resiliência do sistema de saúde — solução de telemedicina para o acompanhamento médico à distância dos doentes | Marco        | Uma solução integrada | A solução de monitorização à distância «Maela» é substituída por uma solução desenvolvida internamente. |                                            |      |          | Q2                                     | 2023 | A nova solução de monitorização desenvolvida internamente permite a criação e a gestão de dados de saúde dos doentes, bem como a colaboração à distância através da plataforma de teleconsulta para o acompanhamento médico inicial dos requerentes de asilo e das pessoas sob proteção internacional por profissionais de saúde da Direção Nacional de Saúde. |

## **C. COMPONENTE 1C — Aumento da oferta de habitação pública sustentável e a preços acessíveis**

Esta componente do plano de recuperação e resiliência do Luxemburgo visa desenvolver o parque habitacional e aumentar a oferta de habitação sustentável e a preços acessíveis no Luxemburgo.

No âmbito desta componente, a reforma do «Pacto para a Habitação 2.0» institui um novo quadro de referência para o apoio do Estado às autarquias tendo em vista a criação de novos projetos de habitação, através da construção de novos imóveis ou da renovação do parque imobiliário existente.

Através desta medida do Pacto para a Habitação 2.0, a referida componente contribui para dar resposta à recomendação específica por país dirigida ao Luxemburgo no sentido de «promover a política económica relacionada com o investimento (...), estimulando (...) o aumento da oferta de habitação, nomeadamente através do reforço dos incentivos e da eliminação dos obstáculos à construção» ( Recomendação específica por país n.º 3 de 2019).

Prevê-se que nenhuma medida desta componente provocará qualquer prejuízo significativo para os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e os esforços de mitigação delineados no plano de recuperação e resiliência em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de não prejudicar significativamente (2021/C58/01)

### **C.1 Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro a fundo perdido**

#### **Reforma: Pacto para a Habitação 2.0**

No Luxemburgo, um elevado grau de concentração dos imóveis privados e reduzidos incentivos à urbanização dos terrenos limitam a capacidade das autoridades públicas para resolver o problema crónico da falta de habitação, situação essa que continua a fazer subir os preços face ao forte crescimento demográfico. Entretanto, o endividamento das famílias continua a aumentar, ascendendo a 170 % do RNB em 2018 (correspondendo na sua maioria a crédito hipotecário e reparte-se de forma desigual, o que torna as famílias mais pobres relativamente mais vulneráveis).

Neste contexto, esta reforma criará um «Pacto para a Habitação 2.0» a título de quadro de referência para incentivar as autarquias a urbanizar terrenos tendo em vista a construção de imóveis para habitação ou a proceder à renovação de edifícios, a fim de aumentar a oferta de habitações sociais à luz da falta de alojamento a preços acessíveis; visará também fomentar a construção de escolas e infantários para fazer face ao crescimento da população. Este regime baseia-se nas ilações extraídas do «Pacto para a Habitação 1.0», em vigor desde 2008.

Nos termos do Pacto para a Habitação de 2.0, cada autarquia pode celebrar uma «convenção inicial» com o Estado, a fim de lhe permitir ser assistida por um «consultor de habitação». Nesse caso, a autarquia pode em seguida definir e adotar uma estratégia própria de desenvolvimento da habitação («Programme d'action local logement» ou PAL). As autarquias assinam subsequentemente uma «convenção de execução» com o Estado, que impõe às autarquias a obrigação de executar os projetos de desenvolvimento pormenorizados previstos no PAL, com o apoio financeiro do Estado tendo por base o alojamento a preços acessíveis colocado no mercado de arrendamento no ano anterior.

O Pacto para a Habitação 2.0 terá em conta as prioridades de desenvolvimento consignadas nos planos setoriais e no novo programa de orientação nacional para o ordenamento do território e,

se o número de autarquias signatárias o permitir, contribuirá também para uma urbanização coerente a nível nacional, tendo em vista aumentar de forma sustentável a oferta de habitação. A reforma visa a colocação no mercado de, pelo menos, 1 200 unidades habitacionais até 2025.

Apesar de a maioria das autarquias ter assinado um acordo ao abrigo do Pacto para a Habitação 1.0, tal não resultou num aumento significativo da oferta de habitação social. Comparativamente ao programa antecessor, o Pacto para a Habitação 2.0 irá prever que a dotação financeira disponível para as transferências do Estado a favor das autarquias seja calculada com base no número de unidades habitacionais a preços acessíveis no seu território que tenham sido colocados no mercado de arrendamento durante o ano anterior (através da sua construção ou da sua aquisição e renovação), em vez de esse cálculo se basear no crescimento demográfico. Além disso, as contribuições financeiras atribuídas às autarquias serão pagas com base na execução dos projetos aprovados no âmbito do Pacto para a Habitação 2.0 e que visem a consecução dos seus objetivos. Uma cooperação mais estreita entre o Estado e as autarquias é um objetivo fundamental da reforma, que visa reforçar a capacidade de o setor público aumentar significativamente o parque habitacional público e alargar a oferta de habitações para arrendamento a preços acessíveis e sustentáveis. Para o efeito, o projeto do Pacto para a Habitação 2.0 prevê que entre 10 % e 30 % de cada projeto de desenvolvimento será consagrado a habitações a preços acessíveis destinadas ao mercado do arrendamento. A reforma proporciona uma oportunidade para combater de forma eficaz a tendência de inflação dos preços da habitação, que é igualmente considerada um dos principais obstáculos ao investimento e ao crescimento.

## **C.2 Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro a fundo perdido**

| Número sequencial | Medida relacionada (reforma ou investimento) | Marco / Meta | Nome                                                           | Indicadores qualitativos (para cada marco) | Indicadores quantitativos (para cada meta) |      |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------|----------------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|------|----------|----------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                              |              |                                                                |                                            | Unidade de medida                          | Base | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1C-1              | Reforma – Pacto de Habitação 2.0             | Marco        | Entrada em vigor da lei relativa ao Pacto de Habitação         | Entrada em vigor                           | -                                          | -    | -        | Q3                                     | 2021 | Entrada em vigor da Lei relativa ao Pacto de Habitação 2.0, com o objetivo de aumentar a oferta de habitação sustentável e a preços acessíveis a nível autárquico. O Pacto de Habitação tem por objetivo a elaboração de acordos de execução com as autarquias com vista a assegurar a realização de um «Programa de ação local em matéria de habitação». |
| 1C-2              | Reforma – Pacto de Habitação 2.0             | Meta         | Percentagem de autarquias signatárias de um acordo inicial     | -                                          | Percentage m                               | 0    | 70       | Q4                                     | 2023 | Assinatura do acordo inicial com 70 % das autarquias luxemburguesas.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 1C-3              | Reforma – Pacto de Habitação 2.0             | Meta         | Percentagem de autarquias signatárias de um acordo de execução | -                                          | Percentage m                               | 0    | 50       | Q4                                     | 2022 | Assinatura do acordo de execução com, pelo menos, 50 % das autarquias luxemburguesas. Este acordo especifica, nomeadamente, as modalidades de pagamento do apoio financeiro a conceder às autarquias.                                                                                                                                                     |

## **D. COMPONENTE 2A: Descarbonização dos transportes**

Esta componente do plano de recuperação e resiliência do Luxemburgo visa contribuir para a descarbonização do setor dos transportes rodoviários (que representou 50 % das emissões do Luxemburgo em 2018, ou seja, mais do dobro da média da UE, correspondente a 21 %<sup>1</sup>, devido em parte ao transporte em trânsito), promovendo nomeadamente uma maior eletrificação da mobilidade.

Consiste numa reforma destinada a promover a aquisição de veículos com um nível nulo ou reduzido de emissões pelas ?? autoridades e entidades adjudicantes e num investimento para continuar a implantar uma rede de pontos de carregamento para veículos elétricos em todo o país.

Esta componente contribui para dar resposta à recomendação específica por país dirigida ao Luxemburgo (Recomendação específica n.º 3 de 2019 e Recomendação específica por país n.º 3 de 2020), no sentido de «focalizar o investimento na transição ecológica (...), em especial nos transportes (...) sustentáveis».

Prevê-se que nenhuma medida desta componente provocará qualquer prejuízo significativo para os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e os esforços de mitigação delineados no plano de recuperação e resiliência em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de não prejudicar significativamente (2021/C58/01)

### **D.1 Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro a fundo perdido**

#### **Reforma: Eletrificação da frota das autoridades e entidades adjudicantes e dos transportes públicos**

A Diretiva Veículos Não Poluentes<sup>2</sup> estabelece que os Estados-Membros devem assegurar que os contratos públicos relativos a veículos ligeiros e pesados celebrados pelas autoridades e entidades adjudicantes satisfaçam os objetivos mínimos nacionais de aquisição de veículos não poluentes, ao longo dos períodos de referência de cinco anos (a saber, pelo menos 38,5 % dos veículos ligeiros, 45 % de autocarros não poluentes e 10 % dos veículos pesados no período de 2021 a 2025).

Esta reforma supera essa obrigação, exigindo não só que os objetivos mínimos sejam alcançados em termos de média nacional no que se refere a todos os veículos adquiridos, mas também que cada autoridade e entidade adjudicante o faça a título individual.

Além disso, o Estado luxemburguês, enquanto entidade adjudicante, fixou objetivos nacionais mais elevados para si próprio e prevê a plena eletrificação de todos os autocarros explorados por RGTR, o operador de transportes públicos, até 2030.

#### **Investimento: regime de apoio aos pontos de carregamento**

Este investimento visa promover a implantação de uma rede densa e acessível de pontos de carregamento para veículos elétricos em todo o Luxemburgo, mediante a instituição de um novo regime de apoio financeiro às iniciativas tomadas pelas empresas para desenvolver novos pontos de carregamento. Este regime destina-se a complementar o atual sistema de apoio aos

---

<sup>1</sup> Fonte: Agência Europeia do Ambiente, visualizador de dados sobre os gases com efeito de estufa

<sup>2</sup> Diretiva (UE) 2019/1161 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, que altera a Diretiva 2009/33/CE relativa à promoção de veículos de transporte rodoviário não poluentes e energeticamente eficientes. JO L 188 de 12.7.2019, p. 116.

pontos de carregamento, em vigor desde julho de 2020, e que visa as iniciativas tomadas pelos particulares. O novo regime apoia tanto os pontos de carregamento acessíveis ao público como os pontos não acessíveis ao público (infraestruturas de carregamento das frotas de veículos elétricos e carregamento no local de trabalho para os trabalhadores).

Com base num estudo preliminar, o Luxemburgo deverá adotar uma lei relativa à instituição do regime até 31 de março de 2022. As candidaturas relativas a este projeto deverão ser tratadas a partir do primeiro trimestre de 2022 e o regime será aplicado até 2025.

## **D.2 Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro a fundo perdido**

| Número sequencial | Medida relacionada (reforma ou investimento)                                                        | Marco / Meta | Nome                                                                      | Indicadores qualitativos (para cada marco) | Indicadores quantitativos (para cada meta) |      |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|------|----------|----------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                                                     |              |                                                                           |                                            | Unidade de medida                          | Base | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 2A-1              | Reforma: Eletrificação da frota das autoridades e entidades adjudicantes e dos transportes públicos | Marco        | Regulamento do Grão-Ducado relativo à aquisição de veículos não poluentes | Entrada em vigor                           | -                                          | -    | -        | Q3                                     | 2021 | Entrada em vigor do Regulamento do Grão-Ducado que define as percentagens mínimas de veículos não poluentes (veículos ligeiros, autocarros, veículos pesados) entre os veículos adquiridos no âmbito de contratos públicos a a respeitar por cada autoridade e entidade adjudicante no período 2021-2025                                                                                                                                                                                                                                              |
| 2A-2              | Investimento: regime de apoio aos pontos de carregamento                                            | Marco        | Lei sobre o regime de apoio aos pontos de carregamento                    | Entrada em vigor                           | -                                          | -    | -        | Q1                                     | 2022 | Entrada em vigor da lei que institui um regime de apoio à infraestrutura de carregamento de veículos elétricos. O regime de apoio será disponibilizado às empresas e promoverá pontos de carregamento acessíveis ao público ou não.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 2A-3              | Investimento: regime de apoio aos pontos de carregamento                                            | Meta         | Número de pontos de carregamento operacionais                             | -                                          | «Medição da oferta»:                       | 0    | 1 300    | Q4                                     | 2023 | Número de pontos de carregamento (expresso em termos de unidade de medida) apoiados pelo regime de apoio, que se tornaram operacionais.<br>A «medição da oferta» será calculada de acordo com a metodologia definida no relatório de 2020 sobre os transportes e o ambiente, intitulado «Recharge EU: how many charge points shall Europe and its Member States need in the 2020s» (Número de pontos de carregamento necessários para a Europa e os seus Estados-Membros na década de 2020), aplicando todavia a mesma ponderação quer às estações de |

| Número sequencial | Medida relacionada (reforma ou investimento)             | Marco / Meta | Nome                                          | Indicadores qualitativos (para cada marco) | Indicadores quantitativos (para cada meta) |       |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------|----------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|-------|----------|----------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                          |              |                                               |                                            | Unidade de medida                          | Base  | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                   |                                                          |              |                                               |                                            |                                            |       |          |                                        |      | carregamento não públicas, quer às estações de carregamento semipúblicas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 2A-4              | Investimento: regime de apoio aos pontos de carregamento | Meta         | Número de pontos de carregamento operacionais | -                                          | «Medição da oferta»:                       | 1 300 | 2 600    | Q2                                     | 2025 | Número de pontos de carregamento (expresso em termos de unidade de medida) apoiados pelo regime de apoio, que se tornaram operacionais.<br>A «medição da oferta» será calculada de acordo com a metodologia definida no relatório de 2020 sobre os transportes e o ambiente, intitulado «Recharge EU: how many charge points shall Europe and its Member States need in the 2020s» (Número de pontos de carregamento necessários para a Europa e os seus Estados-Membros na década de 2020), aplicando todavia a mesma ponderação quer às estações de carregamento não públicas, quer às estações de carregamento semipúblicas. |

## **E. COMPONENTE 2B: Proteção do ambiente e da biodiversidade**

Esta componente do plano de recuperação e resiliência do Luxemburgo visa promover a biodiversidade, bem como a proteção e a conservação de ecossistemas no Luxemburgo, como meio de reforçar a resiliência, tendo nomeadamente em conta os vínculos entre a saúde humana e a saúde dos ecossistemas. Entre os objetivos prosseguidos, figuram o restabelecimento dos *habitats*, uma maior continuidade ecológica, bem como a resiliência e o restabelecimento dos ecossistemas, para além da sensibilização e da partilha numa base sustentada dos conhecimentos.

A componente consiste numa única medida, englobando certas vertentes de reforma e certos vetores de investimento, com vista a apoiar os esforços desenvolvidos pelas autarquias em termos de ações a favor do ambiente natural e da conservação da biodiversidade. A medida propõe um plano de ação para preparar as autarquias a enfrentar os desafios associados ao declínio da biodiversidade e à degradação dos ecossistemas.

Apesar de as recomendações específicas por país dirigidas ao Luxemburgo não referirem que este último enfrenta um desafio específico a respeito do ambiente natural e da biodiversidade, esta componente contribui, de modo geral, para responder à Recomendação específica por país n.º 3 de 2020 no atinente à necessidade de «Focalizar o investimento na transição ecológica (...)».

Prevê-se que nenhuma medida desta componente provocará qualquer prejuízo significativo para os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e os esforços de mitigação delineados no plano de recuperação e resiliência em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de não prejudicar significativamente (2021/C58/01)

### **E.1 Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro a fundo perdido**

#### **Reforma e investimento: «Naturpakt»**

A medida proposta visa criar um quadro de referência nacional e um regime de apoio para incentivar as autarquias a participarem cada vez mais em ações a favor da proteção do ambiente natural e da biodiversidade. Para o efeito, a medida comporta a criação de um denominado «*Naturpakt*» que proporciona um quadro de referência jurídico, financeiro, técnico e consultivo para as autarquias. O «*Naturpakt*» inspira-se fortemente no «Pacto para o Clima» já em vigor no Luxemburgo para promover ações de redução das emissões de gases com efeito de estufa por parte das autarquias.

O «*Naturpakt*» permite ao Estado apoiar financeiramente os esforços desenvolvidos pelas autarquias neste contexto. As autarquias que pretendem participar devem, em primeiro lugar, assinar um «contrato *Naturpakt*» com o Estado, através do qual se comprometem a executar ações no seu território para o período até 2030. As eventuais categorias dessas ações e as próprias ações em si são enumeradas num «catálogo» publicado pelo Estado, sendo decorrentes das estratégias nacionais de proteção e conservação do ambiente natural, nomeadamente no que diz respeito à proteção da natureza, à gestão das regiões hidrográficas e à adaptação às alterações climáticas. A publicação do catálogo, no respeito do princípio de «não prejudicar significativamente», constituirá a primeira etapa. As autarquias que assinam o «contrato *Naturpakt*» beneficiarão da assistência de um consultor financiado no âmbito do regime «*Naturpakt*» e receberão uma subvenção anual para efeitos da sua participação. Além disso, o Estado cobre os custos adicionais relacionados com a execução do «*Naturpakt*», tais como os custos da assistência técnica e das auditorias.

No primeiro ano após a assinatura do «contrato *Naturpakt*» e, posteriormente, pelo menos de três em três anos, as autarquias são objeto de uma auditoria para determinar o seu nível de desempenho à luz das ações enumeradas no catálogo. As autarquias que apresentam um nível de desempenho superior a um determinado limiar (40 % de todas as ações enumeradas no catálogo) beneficiarão de uma certificação (a denominada «*Naturpakt Gemeng*»), bem como de subvenções financeiras, calculadas em função do desempenho (que deve aumentar ao longo do tempo uma vez obtida a certificação), da superfície da autarquia e do ano de certificação.

O Mecanismo deverá promover o lançamento desta medida, apoiando as primeiras 30 autarquias signatárias do «contrato *Naturpakt*» e as primeiras 15 autarquias que obtiveram a certificação, durante o período de execução de 2021 a 2025.

## E.2 Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro a fundo perdido

| Número sequencial | Medida relacionada (reforma ou investimento) | Marco / Meta | Nome                                                       | Indicadores qualitativos (para cada marco) | Indicadores quantitativos (para cada meta) |      |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------|----------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|------|----------|----------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                              |              |                                                            |                                            | Unidade de medida                          | Base | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 2B-1              | Reforma e investimento: «Naturpakt»          | Marco        | Finalização do catálogo de medidas                         | Publicação                                 | -                                          | -    | -        | Q3                                     | 2021 | Publicação do catálogo aprovado de medidas no domínio das políticas relativas ao ambiente natural e à biodiversidade no contexto do «Naturpakt», em conformidade com o princípio de «não prejudicar significativamente».                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 2B-2              | Reforma e investimento: «Naturpakt»          | Marco        | Lei «Naturpakt»                                            | Entrada em vigor                           | -                                          | -    | -        | Q4                                     | 2021 | Entrada em vigor da lei relativa à instituição de um «Naturpakt», que autoriza as autarquias a assinar um «contrato Naturpakt» com o Estado, através do qual se comprometem a executar ações a favor da proteção do ambiente natural e da biodiversidade no seu território durante o período até 2030, recebendo uma certificação e subvenções financeiras associadas para o efeito, uma vez alcançado um nível de desempenho suficiente à luz de um catálogo de medidas no domínio das políticas relativas ao ambiente natural e à biodiversidade. |
| 2B-3              | Reforma e investimento: «Naturpakt»          | Marco        | Conclusão da auditoria inicial sobre os resultados obtidos | Publicação dos relatórios de auditoria     | -                                          | -    | -        | Q1                                     | 2023 | Publicação do relatório de auditoria da primeira fase sobre o desempenho das autarquias no que se refere às medidas implementadas, conforme previstas no catálogo de medidas «Naturpakt», por cada autarquia que tenha assinado o «contrato Naturpakt» até ao final do primeiro trimestre de 2022.                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 2B-4              | Reforma e investimento: «Naturpakt»          | Meta         | Assinatura dos «contratos Naturpakt» por 30 autarquias     | -                                          | Número                                     | 0    | 30       | Q1                                     | 2024 | No total, 30 autarquias assinaram um «contrato Naturpakt» com o Estado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| Número sequencial | Medida relacionada (reforma ou investimento) | Marco / Meta | Nome                                      | Indicadores qualitativos (para cada marco) | Indicadores quantitativos (para cada meta) |      |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------|----------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|------|----------|----------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                              |              |                                           |                                            | Unidade de medida                          | Base | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 2B-5              | Reforma e investimento: «Naturpakt»          | Meta         | Certificação «Naturpakt» de 15 autarquias | -                                          | Número                                     | 0    | 15       | Q1                                     | 2025 | No total, 15 autarquias certificadas ao abrigo do «Naturpakt», com base numa avaliação de auditoria favorável quanto ao facto de cada autarquia ter alcançado um nível de desempenho equivalente a 40 % da pontuação máxima possível com base no catálogo de medidas «Naturpakt». |

## **F. COMPONENTE 3A: Promoção da economia baseada em dados**

A segurança dos dados pessoais constitui um importante desafio para a sociedade, uma vez que os agentes económicos e sociais dependem cada vez mais das comunicações digitais. Esta componente do plano de recuperação e resiliência do Luxemburgo, intitulada «Promover uma economia baseada em dados», visa responder a este desafio. Tem por objetivo desenvolver uma infraestrutura de comunicação ultrassegura baseada na tecnologia quântica, com o objetivo de reforçar a segurança da comunicação de dados sensíveis. Esta componente visa igualmente criar um novo ecossistema tecnológico no Luxemburgo, com o objetivo de criar postos de trabalho e atrair peritos científicos neste domínio.

Neste contexto, a infraestrutura de comunicação quântica (ICQ) implantada deverá dispor de uma componente terrestre, em condições de ligar dois pontos com uma distância máxima de 100 km, e uma componente composta por satélite, suscetível de ligar dois pontos caso se localizem a mais de 100 km de distância entre si.

A componente destina-se a contribuir para dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas ao Luxemburgo em 2019 e 2020, que aconselhavam centrar a política económica relacionada com o investimento na promoção da digitalização e da inovação. A componente contribui igualmente para a transição digital.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente provocará qualquer prejuízo significativo para os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e os esforços de mitigação delineados no plano de recuperação e resiliência em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de não prejudicar significativamente (2021/C58/01)

### **F.1 Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro a fundo perdido**

#### **Reforma 1: Promover a criação de um novo ecossistema tecnológico no Luxemburgo**

O desenvolvimento e a implantação da tecnologia de comunicação quântica ainda se encontra numa fase experimental. A reforma proposta visa estimular o desenvolvimento de um novo ecossistema no Luxemburgo no que se refere a esta nova tecnologia, incentivando a participação das empresas privadas e dos investigadores. Esta medida apoiará a inovação nas comunicações quânticas, com o objetivo de melhorar as tecnologias de comunicação existentes e integrar as infraestruturas nacionais no projeto EuroQCI. A aquisição de experiência no domínio desta tecnologia permitirá ao Luxemburgo formar e atrair pessoas altamente qualificadas e ainda estimular empresas inovadoras neste domínio.

Além disso, a Infraestrutura de Comunicação Quântica (QCI) permitirá o intercâmbio de informações em condições de segurança, impedindo a interceção de mensagens por terceiros sem que sejam detetados. Tal promoverá o mais elevado nível de proteção de dados e de privacidade.

#### **Investimento n.º 1: desenvolvimento e implantação de infraestruturas de ensaio e soluções de conectividade ultrasseguras**

Este investimento consiste em desenvolver e implantar as infraestruturas de investigação necessárias para adquirir conhecimentos e experiência no domínio das comunicações baseadas na tecnologia quântica. Para o efeito, o laboratório LuxQCI será criado em colaboração com o Instituto de Investigação SnT. A criação deste laboratório proporcionará os conhecimentos especializados necessários à comunidade científica e aos parceiros do consórcio para desenvolver e explorar uma infraestrutura de comunicação quântica. Serão realizadas duas

demonstrações para adquirir experiência no domínio desta tecnologia. Está prevista a realização de uma primeira demonstração através da rede terrestre até 31 de março de 2023, enquanto a primeira demonstração através do satélite deverá ter lugar até 30 de setembro de 2024.

## F.2 Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro a fundo perdido

| Número sequencial | Medida relacionada (reforma ou investimento)                                                                          | Marco / Meta | Nome                                                                         | Indicadores qualitativos (para os marcos)      | Indicadores quantitativos (para as metas) |      |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------|------|----------|----------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                                                                       |              |                                                                              |                                                | Unidade de medida                         | Base | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3A-1              | Reforma 1 – Promover a criação de um novo ecossistema no Luxemburgo                                                   | Marco        | Rede terrestre e componente espacial                                         | Estabelecimento da ligação                     |                                           |      |          | Q1                                     | 2023 | Ligação bem-sucedida dos segmentos espacial e terrestre da infraestrutura de comunicação quântica através da integração de um sistema de gestão de chaves terrestres e espaciais (KMS), recorrendo à simulação da distribuição de chaves quânticas espaciais (QKD), como exposto nas atas do comité de direção e num relatório do consórcio |
| 3A-2              | Reforma 1 – Promover a criação de um novo ecossistema no Luxemburgo                                                   | Meta         | Distribuição de chaves quânticas                                             |                                                | Número                                    | 0    | 2        | Q2                                     | 2022 | Ligação bem-sucedida de 2 pontos/locais?? no âmbito do laboratório LuxQCI através da criação de uma rede terrestre                                                                                                                                                                                                                          |
| 3A-3              | Investimento 1- Desenvolvimento e implantação de infraestruturas de ensaio e soluções de conectividade ultrasseguras  | Marco        | Laboratório LuxQCI                                                           | Entrada em funcionamento da LuxQCI Laboratório |                                           |      |          | Q3                                     | 2021 | Deverá estar operacional o laboratório LuxQCI, com o objetivo de adquirir os conhecimentos especializados necessários para desenvolver e explorar uma infraestrutura de comunicação quântica.                                                                                                                                               |
| 3A-4              | Investimento 1 - Desenvolvimento e implantação de infraestruturas de ensaio e soluções de conectividade ultrasseguras | Marco        | Ligação transfronteiras                                                      | Estabelecimento da ligação                     |                                           |      |          | Q1                                     | 2023 | Ligação transfronteiras estabelecida para a demonstração de um sistema de distribuição de chaves quânticas terrestres, formalizado num acordo entre o país terceiro em causa e o Luxemburgo.                                                                                                                                                |
| 3A-5              | Investimento n.º 1 - Desenvolvimento e implantação de infraestruturas de ensaio e                                     | Marco        | Ligação transfronteiras para realizar uma demonstração recorrendo a satélite | Estabelecimento da ligação                     |                                           |      |          | Q3                                     | 2024 | Demonstração transfronteiras de um sistema de distribuição quântica através de uma ligação por satélite, formalizado num acordo entre o país terceiro em causa e o Luxemburgo.                                                                                                                                                              |

| Número sequencial | Medida relacionada (reforma ou investimento) | Marco / Meta | Nome | Indicadores qualitativos (para os marcos) | Indicadores quantitativos (para as metas) |      |          | Calendário indicativo para a conclusão |     | Descrição de cada marco e meta |
|-------------------|----------------------------------------------|--------------|------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|------|----------|----------------------------------------|-----|--------------------------------|
|                   |                                              |              |      |                                           | Unidade de medida                         | Base | Objetivo | Trimestre                              | Ano |                                |
|                   | soluções de conectividade ultrasseguras      |              |      |                                           |                                           |      |          |                                        |     |                                |

## **G. COMPONENTE 3B: Modernização da administração pública**

A pandemia de COVID-19 e as medidas de contenção demonstraram a necessidade premente de continuar a desenvolver soluções digitais adequadas e caracterizadas pela sua interoperabilidade?? para os serviços públicos e as administrações públicas. Esta componente visa dar resposta a este desafio, melhorando a eficácia e a eficiência das administrações públicas e dos seus serviços através da respetiva digitalização, tendo em conta os atuais desafios, necessidades e expectativas dos cidadãos e dos funcionários públicos.

Esta componente do plano de recuperação e resiliência do Luxemburgo destina-se a dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas ao Luxemburgo em 2019 e 2020, que aconselhavam promover a inovação e a digitalização, em particular no setor empresarial, bem como centrar a política económica relacionada com o investimento na promoção da digitalização e a inovação. A componente contribui igualmente para a transição digital.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente provocará qualquer prejuízo significativo para os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e os esforços de mitigação delineados no plano de recuperação e resiliência em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de não prejudicar significativamente (2021/C58/01)

### **G.1 Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro a fundo perdido**

#### **Investimento n.º 1: gestão eletrónica de documentos, gestão de processos**

O investimento n.º 1 visa implementar uma plataforma central com as funcionalidades necessárias para abranger a gestão de documentos nas administrações públicas, bem como o intercâmbio de documentos entre as administrações e os cidadãos e as empresas. Disponibilizará igualmente um repositório para a gestão eletrónica dos documentos e dos processos. Para o efeito, o centro de tecnologias de informação do Estado (CTIE) implementará uma primeira plataforma básica denominada «GED Factory». Todas as administrações públicas que pretendam participar no projeto receberão apoio técnico por parte do CTIE no sentido de identificar as suas necessidades específicas.

#### **Investimento n.º 2: Desenvolvimento do serviço MyGuichet – Projeto 1/3 – encontros virtuais**

Este investimento tem como objetivo permitir às administrações públicas proporem encontros virtuais e estabelecerem o acesso a diferentes funcionalidades através de encontros por videoconferência.

#### **Investimento n.º 2: Desenvolvimento do serviço MyGuichet – Projeto 2/3 – Diversos procedimentos entre os cidadãos e a administração central (*Citizen to Government - C2G*) e entre as empresas e a administração central (*Business to Government - B2G*)**

O investimento n.º 2 visa a introdução de 12 novos serviços em linha - em sintonia com as prioridades da regulamentação relativa ao portal digital único - no intuito de expandir a oferta digital aos cidadãos e às empresas e de simplificar os diferentes processos administrativos. Por exemplo, irá ser adotada uma abordagem entre as empresas e a administração central relativa às deduções fiscais dos trabalhadores assalariados, por forma a que os cidadãos possam dispor de acesso a estas informações através do serviço MyGuichet. Outro serviço a prestar consistirá na adoção de uma abordagem entre os cidadãos e a administração central para facilitar a apresentação dos pedidos de licenças de caça através do serviço MyGuichet.

#### Investimento n.º 2: Desenvolvimento do serviço MyGuichet — Projeto 3/3 — Aplicação móvel MyGuichet.lu

Este investimento tem por objetivo transferir as funcionalidades proporcionadas pelo serviço MyGuichet.lu para uma aplicação móvel. Esta aplicação móvel será disponibilizada ao público em geral e visa melhorar a eficácia dos procedimentos para os cidadãos e as empresas. A aplicação permitirá o acesso a funções asseguradas por computador, como os procedimentos com a administração pública, a partir de um telemóvel pessoal. Outra função que esta aplicação irá assegurar é a possibilidade de digitalizar documentos. Deste modo, poderão ser utilizados telemóveis inteligentes no lugar de digitalizadores.

#### Investimento n.º 3: eADEM

O objetivo deste investimento é digitalizar a ADEM através da modernização dos seus recursos informáticos. Para o efeito, será contratado um consultor externo no intuito de identificar as necessidades da Agência e definir as funcionalidades necessárias, o que é imprescindível para desenvolver as devidas soluções informáticas para criar o eADEM.

Este novo instrumento terá diversos efeitos:

- Facilitará e acelerará o trabalho por parte do pessoal da ADEM, aumentando a sua produtividade num contexto de maior desemprego devido à pandemia de COVID-19.
- Melhorará igualmente a eficiência da Agência no que respeita à abertura de contas personalizadas, conceção, execução e controlo da assistência financeira prestada aos beneficiários através da digitalização de todo este processo. O sistema informático também assegurará a digitalização dos mecanismos de molde a permitir uma maior celeridade na correspondência entre os candidatos a emprego e as empresas.

#### Investimento n.º 4: Plataforma nacional para a gestão de inquéritos públicos

O investimento n.º 4 apoiará o desenvolvimento de uma plataforma nacional para a gestão dos procedimentos de inquéritos públicos, consistindo num portal Internet, num serviço administrativo e num assistente MyGuichet.lu. O objetivo deste investimento é centralizar a publicação dos inquéritos públicos, por forma a simplificar o seu acesso e visibilidade. Simplificará igualmente a apresentação das contribuições neste quadro, o que reforçará a participação dos cidadãos. O investimento visa digitalizar todas as fases destes processos, assegurando simultaneamente a existência de soluções físicas.

## **G.2 Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro a fundo perdido**

| Número sequencial | Medida relacionada (reforma ou investimento)                                      | Marco / Meta | Nome                                                                                                                        | Indicadores qualitativos (para cada marco)          | Indicadores quantitativos (para cada meta) |      |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------|------|----------|----------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                                   |              |                                                                                                                             |                                                     | Unidade de medida                          | Base | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3B-1              | Investimento n.º1 – Gestão de documentos e gestão de processos a nível eletrónico | Marco        | Entrada em funcionamento de uma plataforma central para a gestão de documentos e a gestão dos processos a nível eletrónico. | Entrada em funcionamento de uma plataforma completa |                                            |      |          | Q4                                     | 2021 | Estará operacional uma plataforma central que permita a gestão eletrónica de documentos e o intercâmbio de documentos entre administrações públicas, melhorando a gestão dos documentos por estas últimas.                                                                                                                                                                                                                  |
| 3B-2              | Investimento n.º1 – Gestão de documentos e gestão de processos a nível eletrónico | Meta         | GED e gestão de processos no âmbito de entidades governamentais                                                             |                                                     | Número                                     | 0    | 5        | Q4                                     | 2024 | Uma nova solução eletrónica individualizada de gestão de documentos e de gestão de processos entrará em funcionamento em cinco entidades públicas, a fim de melhorar a respetiva gestão documental. A solução deve ser individualizada no intuito de satisfazer as necessidades de cada entidade. A implantação destas soluções individualizadas será assegurada pelo centro de tecnologias de informação do Estado (CTIE). |
| 3B-3              | Investimento n.º1 – Gestão de documentos e gestão de processos a nível eletrónico | Meta         | Módulos específicos                                                                                                         |                                                     | Número                                     | 0    | 3        | Q4                                     | 2024 | A plataforma disponibilizará três módulos específicos, correspondentes à automatização dos procedimentos normalizados                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3B-4              | Investimento n.º1 – Gestão de documentos e gestão de                              | Meta         | Entrada em funcionamento de duas interligações entre os                                                                     |                                                     | Número                                     | 0    | 2        | Q2                                     | 2024 | Entrada em funcionamento de duas interligações entre as instâncias (fluxo de trabalho transversal). O objetivo é permitir a gestão do fluxo de trabalho e a gestão dos processos por diferentes entidades                                                                                                                                                                                                                   |

| Número sequencial | Medida relacionada (reforma ou investimento)                                                 | Marco / Meta | Nome                                                                                                                                            | Indicadores qualitativos (para cada marco)                                       | Indicadores quantitativos (para cada meta) |      |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------|----------|----------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                                              |              |                                                                                                                                                 |                                                                                  | Unidade de medida                          | Base | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                   | processos a nível eletrónico                                                                 |              | organismos (transversais), a fim de permitir a implementação do fluxo de trabalho e a gestão dos processos entre diferentes entidades estatais. |                                                                                  |                                            |      |          |                                        |      | públicas, mesmo se cada uma delas tiver uma instância específica própria para a gestão dos documentos.                                                                                                                                                                                       |
| 3B-5              | Investimento n.º 2 — Desenvolvimento do MyGuichet-Projeto 1/3: Reunião virtual               | Marco        | Fase 1 da comunicação por videoconferência                                                                                                      | Implementação da infraestrutura necessária para marcar entrevistas virtuais      |                                            |      |          | Q2                                     | 2022 | Implementação de um projeto de infraestruturas que permita a comunicação entre duas pessoas por videoconferência através dos navegadores Web. Trata-se de nomeações virtuais entre os cidadãos ou as empresas e a administração pública.                                                     |
| 3B-6              | Investimento n.º 2 — Desenvolvimento do MyGuichet-Projeto 1/3: Reunião virtual               | Marco        | Fase 2 da comunicação por videoconferência                                                                                                      | Introdução da marcação de entrevistas virtuais no âmbito do serviço MyGuichet.lu |                                            |      |          | Q4                                     | 2022 | Integração da funcionalidade de marcação de entrevistas por videoconferência no serviço MyGuichet.lu (adaptação do processo de marcação, adaptação do ecrã da lista de marcações, desenvolvimento da sala de espera, adaptação dos espaços pessoais para visualizar as marcações efetuadas). |
| 3B-7              | Investimento n.º 2 — Desenvolvimento do MyGuichet-Projeto 2/3: diversas abordagens C2G e B2G | Meta         | 12 serviços novos                                                                                                                               |                                                                                  | Número                                     | 0    | 12       | Q4                                     | 2022 | Implantação e disponibilidade de 12 serviços novos para os cidadãos e as empresas, acessíveis através de MyGuichet.lu                                                                                                                                                                        |

| Número sequencial | Medida relacionada (reforma ou investimento)                                                  | Marco / Meta | Nome                                                                    | Indicadores qualitativos (para cada marco)                | Indicadores quantitativos (para cada meta) |      |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------|----------|----------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                                               |              |                                                                         |                                                           | Unidade de medida                          | Base | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3B-8              | Investimento n.º 2 — Desenvolvimento de MyGuichet — Projeto 3/3: aplicação móvel MyGuichet.lu | Marco        | Implantação de uma versão móvel de MyGuichet (âmbito restrito)          | Versão móvel de MyGuichet com um âmbito restrito          |                                            |      |          | Q2                                     | 2021 | Implantação de uma versão móvel do MyGuichet, operacional e disponível para um âmbito restrito de utilizadores                                                                                                                                                   |
| 3B-9              | Investimento n.º 2 — Desenvolvimento de MyGuichet — Projeto 3/3: aplicação móvel MyGuichet.lu | Marco        | Implantação de uma versão móvel de MyGuichet.lu para o público em geral | Versão móvel de MyGuichet para o público em geral         |                                            |      |          | Q3                                     | 2021 | Implantação de uma versão móvel de MyGuichet.lu disponível para o público em geral                                                                                                                                                                               |
| 3B-10             | Investimento n.º 3 - «eADEM»                                                                  | Marco        | Elaboração da estratégia ADEM 2025 para a fase de análise               | Adoção da estratégia ADEM 2025                            |                                            |      |          | Q4                                     | 2021 | Adoção do programa de trabalho a médio prazo para a estratégia ADEM 2025. O objetivo é mobilizar o pessoal da ADEM ( <i>Agence pour le développement de l'emploi</i> ) para enfrentar os desafios da transformação operacional e digital decorrentes da «eADEM». |
| 3B-11             | Investimento n.º 3 - «eADEM»                                                                  | Marco        | Implementação da «eADEM»                                                | Entrada em funcionamento do sistema «eADEM»               |                                            |      |          | Q4                                     | 2024 | A primeira versão do sistema eADEM está operacional.                                                                                                                                                                                                             |
| 3B-12             | Investimento n.º 3 - «eADEM»                                                                  | Marco        | Criação e aplicação de dois sistemas associados ao eADEM                | Entrada em funcionamento dos sistemas associados ao eADEM |                                            |      |          | Q4                                     | 2024 | Os assistentes digitais do Portal MyGuichet, associados ao eADEM, são disponibilizados ao público                                                                                                                                                                |
| 3B-13             | Investimento n.º 4 –Plataforma nacional para a                                                | Marco        | Criação de uma plataforma nacional para a                               | Criação de uma plataforma nacional                        |                                            |      |          | Q1                                     | 2021 | Disponibilização de uma plataforma nacional a todas as administrações públicas que organizam inquéritos públicos com as funcionalidades                                                                                                                          |

| Número sequencial | Medida relacionada (reforma ou investimento)                                  | Marco / Meta | Nome                                                               | Indicadores qualitativos (para cada marco) | Indicadores quantitativos (para cada meta) |      |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                  |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|------|----------|----------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                               |              |                                                                    |                                            | Unidade de medida                          | Base | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                 |
|                   | gestão dos inquéritos públicos                                                |              | gestão e a publicação dos inquéritos públicos e documentos conexos |                                            |                                            |      |          |                                        |      | fundamentais, incluindo a gestão e a publicação dos inquéritos públicos e documentos conexos, bem como a possibilidade de o público em geral apresentar contribuições em linha. |
| 3B-14             | Investimento n.º 4 – Plataforma nacional para a gestão de inquéritos públicos | Meta         | Processo de integração da plataforma nacional                      |                                            | Número                                     | 0    | 90       | Q4                                     | 2023 | Pelo menos 90 autarquias dispõem de acesso à plataforma nacional para a gestão dos inquéritos públicos e podem utilizá-la a título de organizadores destes inquéritos públicos  |

## **H. COMPONENTE 3C: Promoção de uma economia transparente e justa**

Esta componente do plano de recuperação e resiliência do Luxemburgo prevê uma medida relacionada com a fiscalidade das empresas, designadamente uma lei que proíbe quaisquer deduções, para efeitos do imposto sobre o rendimento das sociedades, dos juros e *royalties* pagos a empresas coligadas estabelecidas em países que figuram na lista da UE de países não cooperantes para efeitos fiscais.

A título complementar dessa medida, a componente indica que o Luxemburgo realizará uma avaliação de impacto da lei acima referida «com vista a fomentar o debate sobre o alargamento da medida a países terceiros que não constem da lista da UE relativa a países não cooperantes para efeitos fiscais».

A componente indica ainda que o Luxemburgo continuará a adotar uma posição construtiva nos debates, atuais e futuros, sobre a modernização do sistema fiscal da UE e internacional aplicável às empresas, em especial no âmbito do Quadro Inclusivo da OCDE, no contexto das iniciativas anunciadas na recente Comunicação da Comissão sobre a fiscalidade das empresas para o século XX.

Esta componente inclui igualmente medidas para combater o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo, que deverão contribuir para dar resposta à recomendação específica por país no sentido de assegurar uma supervisão e aplicação eficazes do quadro de luta contra o branqueamento de capitais no que diz respeito aos profissionais que prestam serviços a empresas e fundos fiduciários e serviços de investimento.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente provocará qualquer prejuízo significativo para os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e os esforços de mitigação delineados no plano de recuperação e resiliência em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de não prejudicar significativamente (2021/C58/01)

### **H.1 Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro a fundo perdido**

#### **Reforma 1: modernização da tributação das sociedades**

Esta reforma assume a forma de uma medida legislativa que proíbe quaisquer deduções, para efeitos do imposto sobre o rendimento das sociedades, dos juros e *royalties* pagos a empresas coligadas estabelecidas em países que figuram na lista da UE de países não cooperantes para efeitos fiscais. Esta reforma aplica um acordo alcançado no Conselho da UE em dezembro de 2019.

#### **Reforma 2: luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo**

Esta reforma consiste em quatro medidas interligadas e prossegue dois objetivos principais. Em primeiro lugar, reforçar o quadro de luta contra o branqueamento de capitais (BC) e o financiamento do terrorismo (FT), aplicável aos profissionais que prestam serviços a empresas e fundos fiduciários e serviços de investimento. O segundo objetivo consiste numa maior identificação, avaliação e compreensão dos riscos de BC/FT.

A primeira medida consiste num reforço das disposições nacionais em matéria de luta contra o contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo que são aplicáveis aos profissionais que prestam serviços a empresas e fundos fiduciários e serviços de investimento. Para além da transposição de determinadas disposições da Quinta Diretiva Branqueamento de

Capitais<sup>3</sup>, a Lei de 25 de março de 2020 reforça e harmoniza em maior grau os poderes de supervisão e sancionatórios das autoridades de supervisão e dos organismos de autorregulação responsáveis pela supervisão dos prestadores de serviços a empresas e fundos fiduciários e serviços de investimento no domínio do BC e do FT. O respetivo decreto grão-ducal, de 14 de agosto de 2020, clarifica determinadas disposições aplicáveis aos prestadores de serviços a empresas e fundos fiduciários.

A segunda medida consiste em melhorar a identificação, a avaliação e a compreensão dos riscos de BC/FT, incluindo os riscos relacionados com os profissionais que prestam serviços a empresas e fundos fiduciários e serviços de investimento. Para o efeito, a avaliação nacional do risco de BC/FT empreendida em 2018 foi atualizada para continuar a calibrar as medidas preventivas e de atenuação, bem como a afetação de recursos pelo Estado, pelas autoridades de supervisão e pelos organismos de autorregulação à luta contra o BC/FT. Além disso, foi lançada uma avaliação vertical dos riscos no domínio do financiamento do terrorismo para aprofundar a compreensão das jurisdições em que o FT tem lugar, colocando simultaneamente a tónica nos setores considerados como os mais vulneráveis a este fenómeno. Por último, a avaliação setorial dos riscos no domínio das pessoas coletivas e das disposições jurídicas, exigida no âmbito do critério 24.2 das recomendações do Grupo de Ação Financeira, permitirá a elaboração de novas medidas destinadas a atenuar os riscos residuais eventualmente identificados.

No âmbito da terceira medida, o Registo Luxemburguês de Empresas, enquanto órgão que administra o Registo dos Beneficiários Efetivos e o Registo Comercial e das Sociedades, será objeto de uma profunda transformação com vista a alargar os seus poderes sancionatórios, de controlo e de execução, bem como a facilitar a utilização dos seus dados para a avaliação dos riscos de BC/FT. A transformação incidirá nos procedimentos, na organização e nas capacidades, nomeadamente nas capacidades digitais, do Registo Luxemburguês de Empresas, por forma a que este se torne a principal fonte de dados essenciais sobre as entidades jurídicas para todos os utilizadores em causa.

Por último, a quarta medida consistirá num estudo que examinará o atual regime jurídico aplicável aos prestadores de serviços a empresas e fundos fiduciários e, tendo por base esse estudo, na apresentação de uma lei que consolide esse quadro, cuja entrada em vigor está prevista para setembro de 2023. A referida lei deverá reformular o atual regime de supervisão, melhorar a recolha centralizada de dados sobre as atividades realizadas pelos prestadores de serviços e clarificar os mecanismos sancionatórios aplicáveis.

---

<sup>3</sup> Diretiva (UE) 2018/843 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, que altera a Diretiva (UE) 2015/849 relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo e que altera as Diretivas 2009/138/CE e 2013/36/UE, JO L 156 de 19.6.2018, p. 43.

## H.2 Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro a fundo perdido

| Número sequencial | Medida relacionada (reforma ou investimento)                                        | Marco / Meta | Nome                                                                                                                                                                | Indicadores qualitativos (para cada marco) | Indicadores quantitativos (para cada meta) |      |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|------|----------|----------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                                     |              |                                                                                                                                                                     |                                            | Unidade de medida                          | Base | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3C-1              | Reforma 1 – Modernização da tributação das sociedades                               | Marco        | Lei de 10 de fevereiro de 2021 que altera a última versão da Lei de 4 de dezembro de 1967 relativa ao imposto sobre o rendimento (anterior projeto de ato n.º 7547) | Entrada em vigor do ato                    | -                                          | -    | -        | Q1                                     | 2021 | Entrada em vigor da Lei de 10 de fevereiro de 2021 que altera a última versão da Lei de 4 de dezembro de 1967 relativa ao imposto sobre o rendimento (anterior projeto de ato n.º 7547) que introduz, para efeitos do imposto sobre o rendimento das sociedades, a não dedutibilidade dos juros e <i>royalties</i> pagos a empresas coligadas estabelecidas em países não cooperantes para efeitos fiscais |
| 3C-2              | Reforma 2 – Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo | Marco        | Lei, de 25 de março de 2020, sobre a luta contra o branqueamento de capitais                                                                                        | Entrada em vigor do ato                    |                                            |      |          | Q1                                     | 2020 | Entrada em vigor da Lei de 25 de março de 2020 que altera a última versão do ato de 12 de novembro de 2004 relativo à luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo                                                                                                                                                                                                              |
| 3C-3              | Reforma 2 – Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo | Marco        | Decreto Grão-Ducal, de 14 de agosto de 2020, sobre a luta contra o branqueamento de capitais                                                                        | Entrada em vigor do Decreto Grão-Ducal     |                                            |      |          | Q3                                     | 2020 | Entrada em vigor do Decreto Grão-Ducal, de 14 de agosto de 2020, que altera o Decreto Grão-Ducal, de 1 de fevereiro de 2010, que especifica determinadas disposições da última versão da Lei, de 12 de novembro de 2004, relativa à luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo                                                                                                |
| 3C-4              | Reforma 2 – Luta contra o branqueamento de capitais e o                             | Marco        | Avaliação vertical dos riscos no domínio do                                                                                                                         | Publicação da avaliação dos riscos         |                                            |      |          | Q2                                     | 2021 | Publicação, após a adoção pelo Comité de Prevenção do BC/FT da avaliação vertical dos riscos no domínio do financiamento do terrorismo, de uma avaliação dos riscos                                                                                                                                                                                                                                        |

| Número sequencial | Medida relacionada (reforma ou investimento)                                        | Marco / Meta | Nome                                                                                                            | Indicadores qualitativos (para cada marco)                                                       | Indicadores quantitativos (para cada meta) |      |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------|----------|----------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                                     |              |                                                                                                                 |                                                                                                  | Unidade de medida                          | Base | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                           |
|                   | financiamento do terrorismo                                                         |              | financiamento do terrorismo                                                                                     |                                                                                                  |                                            |      |          |                                        |      | decorrentes das ameaças enfrentadas pelo Luxemburgo enquanto canal??/vetor do financiamento do terrorismo                                                                                                                                 |
| 3C-5              | Reforma 2 – Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo | Marco        | Avaliação setorial dos riscos no domínio das pessoas coletivas                                                  | Publicação da avaliação dos riscos                                                               |                                            |      |          | Q4                                     | 2021 | Publicação de uma avaliação setorial dos riscos no domínio das pessoas coletivas                                                                                                                                                          |
| 3C-6              | Reforma 2 – Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo | Marco        | Atualização de 2020 da Avaliação Nacional dos Riscos                                                            | Publicação da avaliação dos riscos                                                               |                                            |      |          | Q4                                     | 2020 | Publicação da atualização de 2020 da Avaliação Nacional dos Riscos de Branqueamento de Capitais e de Financiamento do Terrorismo                                                                                                          |
| 3C-7              | Reforma 2 – Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo | Marco        | Transformação do Registo Luxemburguês de Empresas                                                               | Finalização do projeto de transformação (legislação, modelo operacional, capacidades adicionais) |                                            |      |          | Q4                                     | 2023 | Finalização do projeto de transformação do Registo Luxemburguês de Empresas (elaboração do primeiro projeto de ato, implantação de um modelo operacional com base nas recomendações do consultor e mobilização de capacidades adicionais) |
| 3C-8              | Reforma 2 – Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo | Marco        | Finalização do estudo sobre o reforço do regime aplicável aos prestadores de serviços fiduciários e às empresas | Finalização de um estudo                                                                         |                                            |      |          | Q4                                     | 2021 | Finalização do estudo sobre o reforço do regime aplicável aos prestadores de serviços fiduciários e às empresas                                                                                                                           |

| Número sequencial | Medida relacionada (reforma ou investimento)                                        | Marco / Meta | Nome                                                                                                               | Indicadores qualitativos (para cada marco) | Indicadores quantitativos (para cada meta) |      |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                     |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|------|----------|----------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                                     |              |                                                                                                                    |                                            | Unidade de medida                          | Base | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                    |
| 3C-9              | Reforma 2 – Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo | Marco        | Entrada em vigor do ato que reforça o regime aplicável aos prestadores de serviços a empresas e fundos fiduciários | Entrada em vigor do ato legislativo        |                                            |      |          | Q3                                     | 2023 | Entrada em vigor do ato que reforça o regime aplicável aos prestadores de serviços a empresas e fundos fiduciários |

## **J. COMPONENTE 4A — capítulo REPowerEU**

O capítulo REPowerEU está estruturado em torno de quatro medidas e contribui para enfrentar os desafios da transição ecológica, em especial a necessidade de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa, melhorar a eficiência energética dos edifícios, acelerar o desenvolvimento de capacidades de produção adicionais a partir de fontes de energia renováveis, reduzir a dependência de combustíveis fósseis importados e melhorar a disponibilidade e a acessibilidade de transportes sem emissões.

Os principais objetivos do capítulo REPowerEU são os seguintes:

- aumentar e acelerar a implantação das energias renováveis, promovendo a produção sustentável de biogás e aumentando a implantação da capacidade de produção de energia fotovoltaica;
- aumentar a eficiência energética e promover a utilização de fontes de energia renováveis na habitação;
- reforçar a oferta de transportes sustentáveis e sem emissões, apoiando a aquisição de veículos com nível nulo de emissões.

O capítulo REPowerEU contribui para dar resposta às recomendações específicas por país sobre a redução da dependência global dos combustíveis fósseis (recomendação específica por país 4.1 em 2022 e 4.1 em 2023), acelerando a implantação das energias renováveis, em especial centrais fotovoltaicas e biometano sustentável, e aplicando medidas adicionais de apoio à eficiência energética no setor da habitação (recomendação específica por país 4.4 em 2022 e 4.3 em 2023). Além disso, através da eletrificação da frota automóvel, o capítulo contribui para dar resposta à recomendação de promover a eletrificação dos transportes (recomendação específica por país 4.6 em 2022 e 4.5 em 2023).

Prevê-se que nenhuma medida desta componente provocará qualquer prejuízo significativo para os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição da medida e os esforços de mitigação delineados no plano de recuperação e resiliência em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de não prejudicar significativamente [C(2023) 6465 final].

### **J.1 Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro a fundo perdido**

#### **Reforma: Promoção da produção sustentável de biogás**

O objetivo desta medida é promover o desenvolvimento da produção sustentável de biogás através da revisão dos atuais regimes de apoio ao biogás sustentável do Luxemburgo.

A reforma, que se baseia na Estratégia Nacional para os<sup>4</sup> Biogases publicada em junho de 2023, aumentará os incentivos à utilização de estrume num rácio de massa de, pelo menos, 90 % e criará novas categorias pautais para as pequenas instalações, com destaque para a promoção da digestão anaeróbia na exploração. A reforma deve assegurar que o biogás por ele afetado cumpre os critérios de sustentabilidade, os critérios de redução das emissões de gases com efeito de estufa e as regras aplicáveis às culturas alimentares para consumo humano e animal

---

<sup>4</sup>Stratégie nationale biogaz «Nationale Strategie für den Ausbau der Biogasproduktion in Luxembourg», 06/2023, <https://biogasvereinigung.lu/wp-content/uploads/2023/11/Strategie-nationale-production-de-biogaz-luxemburgde-2023.pdf>

estabelecidos na Diretiva (UE) 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativa à promoção da utilização de energia de fontes renováveis<sup>5</sup>.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

#### Investimento n.º 1: Promoção da eficiência energética e das energias renováveis na habitação

O objetivo deste investimento é melhorar a eficiência energética no setor da habitação. A medida consiste na concessão de apoio financeiro a intervenções em unidades habitacionais abrangidas por uma ou mais das seguintes categorias:

- projetos de eficiência energética;
- instalações fotovoltaicas;
- instalações solares térmicas;
- caldeiras a madeira;
- bombas de calor.

A execução do investimento estará concluída até 31 de agosto de 2026.

#### Investimento n.º 2: Promoção da mobilidade ativa e sem emissões

Este investimento visa incentivar a eletrificação da frota automóvel luxemburguesa e promover a mobilidade ativa. Consiste em prestar apoio financeiro à aquisição de automóveis de passageiros, furgonetas, quadriciclos, motociclos ligeiros, ciclomotores, bicicletas ou bicicletas de pedais assistidos eletricamente («pedelec25») através da aquisição, locação financeira ou aluguer.

A execução do investimento estará concluída até 31 de agosto de 2026.

#### Investimento n.º 3: Construção de unidades de produção de energia fotovoltaica em instalações comerciais

Este investimento visa promover a implantação da produção de energia fotovoltaica no Luxemburgo. Consiste em subvenções concedidas a empresas para instalar unidades de produção de energia fotovoltaica de capacidade superior a 30 kWc nas suas instalações.

Esta medida só permite o apoio a locais registados como instalações abrangidas pelo CELE se as intervenções não afetarem as emissões de dióxido de carbono dessas instalações CELE e, por conseguinte, se tratarem de ações que não se enquadram nos limites das instalações abrangidas pelo CELE.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de agosto de 2026.

---

<sup>5</sup> JO L 328 de 21.12.2018, p. 82.

## **J.2 Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro a fundo perdido**

| Número sequencial | Medida relacionada (reforma ou investimento)                                              | Marco / Meta | Nome                                                                                                                                                            | Indicadores qualitativos (para cada marco)                                                                                                  | Indicadores quantitativos (para cada meta) |      |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------|----------|----------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                                           |              |                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                             | Unidade de medida                          | Base | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4A-1              | Reforma 1 — Promoção da produção sustentável de biogás                                    | Marco        | Regulamento grão-ducal que reforma o regime de apoio ao biogás sustentável                                                                                      | Entrada em vigor do regulamento grão-ducal que reforma o regime de apoio ao biogás sustentável                                              |                                            |      |          | Q4                                     | 2024 | Entrada em vigor do regulamento grão-ducal que reforma os regimes de apoio ao biogás sustentável, a fim de aumentar os incentivos à utilização de estrume num rácio de massa de, pelo menos, 90 % e de criar novas categorias pautais para as pequenas instalações. |
| 4A-2              | Investimento 1 — Promoção da eficiência energética e das energias renováveis na habitação | Marco        | Regulamento grão-ducal que estabelece orientações para o regime de auxílios à promoção da eficiência energética e das energias renováveis no setor da habitação | Entrada em vigor do regulamento grão-ducal que reforma o regime de promoção da eficiência energética e das energias renováveis na habitação |                                            |      |          | Q2                                     | 2022 | Entrada em vigor do regulamento grão-ducal que estabelece as orientações para o regime de auxílios à promoção da sustentabilidade, da utilização racional da energia e das energias renováveis no setor da habitação.                                               |
| 4A-3              | Investimento 1 — Promoção da eficiência energética e                                      | Meta         | Número de projetos de energia para habitação concluídos                                                                                                         |                                                                                                                                             | Número                                     | 0    | 6 290    | T3                                     | 2026 | 6 290 projetos concluídos em unidades habitacionais e pertencentes a uma ou mais das seguintes categorias:<br>• projetos de eficiência energética;<br>• instalações fotovoltaicas;                                                                                  |

| Número sequencial | Medida relacionada (reforma ou investimento)                       | Marco / Meta | Nome                                                                                                                                    | Indicadores qualitativos (para cada marco)                                                                                  | Indicadores quantitativos (para cada meta) |      |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------|----------|----------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                    |              |                                                                                                                                         |                                                                                                                             | Unidade de medida                          | Base | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                   | das energias renováveis na habitação                               |              |                                                                                                                                         |                                                                                                                             |                                            |      |          |                                        |      | <ul style="list-style-type: none"> <li>• instalações solares térmicas;</li> <li>• caldeiras a madeira;</li> <li>• bombas de calor.</li> </ul>                                                                                                                                |
| 4A-4              | Investimento 2 — Promoção da mobilidade ativa e com emissões nulas | Marco        | Regulamento grão-ducal que estabelece orientações para o regime de auxílios a favor da aquisição de veículos com nível nulo de emissões | Entrada em vigor do regulamento grão-ducal que reforma o regime de apoio à aquisição de veículos com nível nulo de emissões |                                            |      |          | Q3                                     | 2022 | Entrada em vigor do regulamento grão-ducal que estabelece as orientações para o regime de auxílios à promoção de veículos rodoviários com emissões nulas ou baixas de CO2.                                                                                                   |
| 4A-5              | Investimento 2 — Promoção da mobilidade ativa e com emissões nulas | Meta         | Número de veículos com nível nulo de emissões adquiridos através de compra, locação financeira ou aluguer                               |                                                                                                                             | Número                                     | 0    | 27 419   | T3                                     | 2026 | 27 419 veículos com nível nulo de emissões [automóveis de passageiros, furgonetas, quadriciclos, motociclos ligeiros ou ciclomotores, bicicletas ou bicicletas de pedal assistidas eletricamente («pedelec25»)] adquiridos através de compra, locação financeira ou aluguer. |
| 4A-6              | Investimento n.º 3: Construção de unidades de                      | Meta         | Capacidade fotovoltaica instalada de unidades de                                                                                        |                                                                                                                             | MWC                                        | 0    | 25       | Q4                                     | 2024 | 25 MWC de capacidade fotovoltaica de unidades de produção de energia instaladas e operacionais em instalações comerciais.                                                                                                                                                    |

| Número sequencial | Medida relacionada (reforma ou investimento)                                                             | Marco / Meta | Nome                                                                                           | Indicadores qualitativos (para cada marco) | Indicadores quantitativos (para cada meta) |      |          | Calendário indicativo para a conclusão |      | Descrição de cada marco e meta                                                                                               |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|------|----------|----------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                                                          |              |                                                                                                |                                            | Unidade de medida                          | Base | Objetivo | Trimestre                              | Ano  |                                                                                                                              |
|                   | produção de energia fotovoltaica em instalações comerciais                                               |              | produção de energia em instalações comerciais                                                  |                                            |                                            |      |          |                                        |      |                                                                                                                              |
| 4A-7              | Investimento n.º 3: Construção de unidades de produção de energia fotovoltaica em instalações comerciais | Meta         | Capacidade fotovoltaica instalada de unidades de produção de energia em instalações comerciais |                                            | MWC                                        | 25   | 78,62    | Q3                                     | 2026 | 78.62 MWC de capacidade fotovoltaica de unidades de produção de energia instaladas e operacionais em instalações comerciais. |

## **I. AUDITORIA E CONTROLO**

### **I.1 Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro a fundo perdido**

Antes da apresentação do primeiro pedido de pagamento, deverá estar operacional um sistema de repositório para registar e armazenar todos os dados relevantes relacionados com a execução do plano de recuperação e resiliência, a saber, realização dos marcos e das metas, dados sobre o destinatário final, contratantes, subcontratantes e beneficiários efetivos. Antes desse primeiro pedido de pagamento, o Luxemburgo apresentará igualmente um relatório de auditoria específico, que confirme a eficácia das funcionalidades mínimas do sistema de repositório.

Além disso, antes da apresentação do primeiro pedido de pagamento, o Luxemburgo finalizará a aplicação de outros procedimentos para assegurar a proteção dos interesses financeiros da UE, conforme descritos na Parte III, Capítulo 4 sobre Implementação, no subcapítulo X e no Capítulo 6 sobre Auditoria e Controlos, bem como no subcapítulo xi do plano. A declaração de gestão e o resumo das auditorias que acompanham o pedido de pagamento devem confirmar o seu estado de aplicação e identificar quaisquer deficiências identificadas neste contexto, bem como as medidas corretivas tomadas ou previstas para o efeito.

## **I.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro a fundo perdido**

| Número sequencial | Medida relacionada (reforma ou investimento) | Marco / Meta | Nome                                                                                            | Indicadores qualitativos (para cada marco)                                       | Indicadores quantitativos (para cada meta) |      |          | Calendário indicativo para a conclusão |                                       | Descrição de cada marco e meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------|----------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------|----------|----------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                              |              |                                                                                                 |                                                                                  | Unidade de medida                          | Base | Objetivo | Trimestre                              | Ano                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| AC-1              | Controlo e aplicação do plano                | Marco        | Sistema de repositório de auditorias e controlos: informações para controlar a aplicação do MRR | Relatório de auditoria que confirme as funcionalidades do sistema de repositório |                                            |      |          | Antes do primeiro pedido de pagamento  | Antes do primeiro pedido de pagamento | <p>Será instituído e estará operacional um sistema de repositório para controlar a aplicação do MRR.</p> <p>O sistema incluirá, pelo menos, as seguintes funcionalidades:</p> <p>a) Recolha de dados e controlo do cumprimento dos marcos e das metas;</p> <p>b) Recolha, armazenagem e disponibilização do acesso aos dados exigidos pelo artigo 22.º, n.º 2, alínea d), subalíneas i) a iii), do Regulamento MRR.</p> |
| AC-2              | Controlo e aplicação do plano                | Marco        | Proteção dos interesses financeiros da UE                                                       | Execução dos procedimentos                                                       |                                            |      |          | Antes do primeiro pedido de pagamento  | Antes do primeiro pedido de pagamento | <p>A finalização da execução de outros procedimentos para assegurar a proteção dos interesses financeiros da UE, conforme previstos na Parte III, Capítulo 4 sobre Implementação, no subcapítulo X e no Capítulo 6 sobre Auditoria e Controlos, bem como no subcapítulo xi do plano, deve estar concluída antes da apresentação do primeiro pedido de pagamento pelas autoridades luxemburguesas.</p>                   |

## 2. Custo total estimado do plano de recuperação e resiliência

O custo total estimado do plano de recuperação e resiliência, incluindo o capítulo REPowerEU do Luxemburgo, é de 241 100EUR 776. O custo total estimado do capítulo REPowerEU é de 176 746EUR 699. Em especial, o custo total estimado das medidas a que se refere o artigo 21.º-C, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) 2023/435 é de 0 EUR, ao passo que o custo das outras medidas do capítulo REPowerEU é de 176746 EUR 699.

## SECÇÃO 2: APOIO FINANCEIRO

### 1. Contribuição financeira

#### 1.1. Primeira parcela (apoio a fundo perdido)

| Número sequencial | Medida relacionada (reforma ou investimento)                                                                                                       | Marco / Meta | Nome                                                                                                                 |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AC-1              | AC: Controlo e aplicação do plano                                                                                                                  | Marco        | Sistema de repositório de auditorias e controlos: informações para controlar a aplicação do MRR                      |
| 3C-2              | 3C: Reforma 2 – Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo                                                            | Marco        | Lei, de 25 de março de 2020, sobre a luta contra o branqueamento de capitais                                         |
| 1A-1              | 1A: Reforma 1 — <i>Skillsdësch</i>                                                                                                                 | Marco        | Lançamento do «Skillsdësch»                                                                                          |
| 1B-1              | 1B: Reforma 1 – Reforçar a resiliência do sistema de saúde ( <i>Gesondheetsdësch</i> )                                                             | Marco        | Arranque e fase preparatória do processo «Gesondheetsdësch» com o objetivo de abordar as seis prioridades temáticas. |
| 3C-3              | 3C: Reforma 2 – Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo                                                            | Marco        | Decreto Grão-Ducal, de 14 de agosto de 2020, sobre a luta contra o branqueamento de capitais                         |
| 3C-6              | 3C: Reforma 2 – Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo                                                            | Marco        | Atualização de 2020 da Avaliação Nacional dos Riscos                                                                 |
| 1A-3              | 1A: Investimento n.º 1 - Competências futuras ( <i>FutureSkills</i> )                                                                              | Marco        | Acordo entre os parceiros sobre a «fase operacional»                                                                 |
| 1B-7              | 1B: Investimento n.º 2 - Reforçar a resiliência do sistema de saúde — solução de telemedicina para o acompanhamento médico à distância dos doentes | Marco        | «Maela»                                                                                                              |
| 3B-13             | 3B: Investimento n.º 4 –Plataforma nacional para a gestão dos inquéritos públicos                                                                  | Marco        | Criação de uma plataforma nacional para a gestão e a publicação dos inquéritos públicos e documentos conexos         |
| 3C-1              | 3C: Reforma 1 – Modernização da tributação das sociedades                                                                                          | Marco        | Lei, de 10 de fevereiro de 2021, que altera a última versão da Lei, de 4 de dezembro de 1967, relativa ao imposto    |

| Número sequencial | Medida relacionada (reforma ou investimento)                                                                            | Marco / Meta | Nome                                                                                                                        |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                                                                                                                         |              | sobre o rendimento (anterior projeto de ato n.º 7547)                                                                       |
| 3B-8              | 3B: Investimento n.º 2 — Desenvolvimento de MyGuichet — Projeto 3/3: aplicação móvel MyGuichet.lu                       | Marco        | Implantação de uma versão móvel de MyGuichet (âmbito restrito)                                                              |
| 3C-4              | 3C: Reforma 2 – Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo                                 | Marco        | Avaliação vertical dos riscos no domínio do financiamento do terrorismo                                                     |
| 1C-1              | 1C: Reforma – Pacto de Habitação 2.0                                                                                    | Marco        | Entrada em vigor da lei relativa ao Pacto de Habitação                                                                      |
| 2A-1              | 2A: Reforma: Eletrificação da frota das autoridades e entidades adjudicantes e dos transportes públicos                 | Marco        | Regulamento Grão-Ducal relativo à aquisição de veículos não poluentes                                                       |
| 2B-1              | 2B: Reforma e investimento: «Naturpakt»                                                                                 | Marco        | Finalização do catálogo de medidas                                                                                          |
| 3A-3              | 3A: Investimento 1-Desenvolvimento e implantação de infraestruturas de ensaio e soluções de conectividade ultrasseguras | Marco        | Laboratório LuxQCI                                                                                                          |
| 3B-9              | 3B: Investimento n.º 2 — Desenvolvimento de MyGuichet — Projeto 3/3: aplicação móvel MyGuichet.lu                       | Marco        | Implantação de uma versão móvel de MyGuichet.lu para o público em geral                                                     |
| 1A-4              | 1A: Investimento n.º 1- Competências futuras ( <i>FutureSkills</i> )                                                    | Meta         | Participantes no programa «FutureSkills» com idade superior a 45 anos                                                       |
| 1A-5              | 1A: Investimento n.º 1 - Competências futuras ( <i>FutureSkills</i> )                                                   | Meta         | Participantes no programa «FutureSkills»                                                                                    |
| 1B-2              | 1B: Reforma 1 – Reforçar a resiliência do sistema de saúde ( <i>Gesondheitsdësch</i> )                                  | Marco        | Programa de trabalho                                                                                                        |
| 2B-2              | 2B: Reforma e investimento: «Naturpakt»                                                                                 | Marco        | Lei «Naturpakt»                                                                                                             |
| 3B-1              | 3B: Investimento n.º 1 – Gestão de documentos e gestão de processos a nível eletrónico                                  | Marco        | Entrada em funcionamento de uma plataforma central para a gestão de documentos e a gestão dos processos a nível eletrónico. |
| 3B-10             | 3B: Investimento n.º 3 - «eADEM»                                                                                        | Marco        | Elaboração da estratégia ADEM 2025 para a fase de análise                                                                   |
| 3C-5              | 3C: Reforma 2 – Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo                                 | Marco        | Avaliação setorial dos riscos no domínio das pessoas coletivas                                                              |

| <b>Número sequencial</b> | <b>Medida relacionada (reforma ou investimento)</b>                                     | <b>Marco / Meta</b>        | <b>Nome</b>                                                                                                     |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3C-8                     | 3C: Reforma 2 – Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo | Marco                      | Finalização do estudo sobre o reforço do regime aplicável aos prestadores de serviços fiduciários e às empresas |
| AC-2                     | AC: Controlo e aplicação do plano                                                       | Marco                      | Proteção dos interesses financeiros da UE                                                                       |
|                          |                                                                                         | <b>Montante da parcela</b> | 24 858 611 EUR                                                                                                  |

1.2. Segunda parcela (apoio a fundo perdido):

| Número sequencial | Medida relacionada (reforma ou investimento)                                                                           | Marco / Meta               | Nome                                                                                                                                                            |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2A-2              | 2A: Investimento: regime de apoio aos pontos de carregamento                                                           | Marco                      | Lei sobre o regime de apoio aos pontos de carregamento                                                                                                          |
| 1A-2              | 1A: Reforma 1 — <i>Skillsdësch</i>                                                                                     | Marco                      | Lançamento das formações profissionais («programas de transição»)                                                                                               |
| 3A-2              | 3A: Reforma 1 – Promover a criação de um novo ecossistema no Luxemburgo                                                | Meta                       | Distribuição de chaves quânticas                                                                                                                                |
| 3B-5              | 3B: Investimento n.º 2 — Desenvolvimento do MyGuichet- Projeto 1/3: Reunião virtual                                    | Marco                      | Fase 1 da comunicação por videoconferência                                                                                                                      |
| 1B-6              | 1B: Investimento n.º 1 - Reforçar a resiliência do sistema de saúde — Registo Digital Único dos Profissionais de Saúde | Meta                       | Disponibilização do novo registo digital                                                                                                                        |
| 1C-3              | 1C: Reforma – Pacto de Habitação 2.0                                                                                   | Meta                       | Percentagem de autarquias signatárias de um acordo de execução                                                                                                  |
| 3B-6              | 3B: Investimento n.º 2 — Desenvolvimento do MyGuichet- Projeto 1/3: Reunião virtual                                    | Marco                      | Fase 2 da comunicação por videoconferência                                                                                                                      |
| 3B-7              | 3B: Investimento n.º 2 — Desenvolvimento do MyGuichet- Projeto 2/3: diversas abordagens C2G e B2G                      | Meta                       | 12 serviços novos                                                                                                                                               |
| 4A-2              | 4A: Reforma — Promoção da eficiência energética e das energias renováveis na habitação                                 | Marco                      | Regulamento grão-ducal que estabelece orientações para o regime de auxílios à promoção da eficiência energética e das energias renováveis no setor da habitação |
| 4A-4              | 4A: Promoção da mobilidade ativa e sem emissões                                                                        | Marco                      | Regulamento grão-ducal que estabelece orientações relativas ao regime de auxílios a favor da aquisição de veículos com nível nulo de emissões                   |
|                   |                                                                                                                        | <b>Montante da parcela</b> | <b>59 891 672 EUR</b>                                                                                                                                           |

1.3. Terceira parcela (apoio a fundo perdido):

| Número sequencial | Medida relacionada (reforma ou investimento)                                                                                       | Marco / Meta               | Nome                                                                                                               |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1B-8              | 1B: Investimento 2 — Reforçar a resiliência dos sistemas de saúde — Solução de telemedicina para acompanhamento médico à distância | Marco                      | Uma solução integrada                                                                                              |
| 2B-3              | 2B: Reforma e investimento: «Naturpakt»                                                                                            | Marco                      | Conclusão da auditoria inicial sobre os resultados obtidos                                                         |
| 3A-1              | 3A: Reforma 1 – Promover a criação de um novo ecossistema no Luxemburgo                                                            | Marco                      | Rede terrestre e componente espacial                                                                               |
| 3A-4              | 3A: Investimento 1 - Desenvolvimento e implantação de infraestruturas de ensaio e soluções de conectividade ultrasseguras          | Marco                      | Ligação transfronteiras                                                                                            |
| 3C-9              | 3C: Reforma 2 – Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo                                            | Marco                      | Entrada em vigor do ato que reforça o regime aplicável aos prestadores de serviços a empresas e fundos fiduciários |
| 1C-2              | 1C: Reforma – Pacto de Habitação 2.0                                                                                               | Meta                       | Percentagem de autarquias signatárias de um acordo inicial                                                         |
| 2A-3              | 2A: Investimento: regime de apoio aos pontos de carregamento                                                                       | Meta                       | Número de pontos de carregamento operacionais                                                                      |
| 3B-14             | 3B: Investimento n.º 4 – Plataforma nacional para a gestão de inquéritos públicos                                                  | Meta                       | Processo de integração da plataforma nacional                                                                      |
| 3C-7              | 3C: Reforma 2 – Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo                                            | Marco                      | Transformação do Registo Luxemburguês de Empresas                                                                  |
|                   |                                                                                                                                    | <b>Montante da parcela</b> | <b>54 622 205 EUR</b>                                                                                              |

1.4. Quarta parcela (apoio a fundo perdido):

| Número sequencial | Medida relacionada (reforma ou investimento)                                           | Marco / Meta | Nome                                                                                                   |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2B-4              | 2B: Reforma e investimento: «Naturpakt»                                                | Meta         | Assinatura dos «contratos Naturpakt» por 30 autarquias                                                 |
| 3B-4              | 3B: Investimento n.º 1 – Gestão de documentos e gestão de processos a nível eletrónico | Meta         | Entrada em funcionamento de duas interligações entre os organismos (transversais), a fim de permitir a |

| <b>Número sequencial</b> | <b>Medida relacionada (reforma ou investimento)</b>                                                                           | <b>Marco / Meta</b>        | <b>Nome</b>                                                                                      |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                          |                                                                                                                               |                            | implementação do fluxo de trabalho e a gestão dos processos entre diferentes entidades estatais. |
| 3A-5                     | 3A: Investimento n.º 1 - Desenvolvimento e implantação de infraestruturas de ensaio e soluções de conectividade ultrasseguras | Marco                      | Ligação transfronteiras para realizar uma demonstração recorrendo a satélite                     |
| 3B-2                     | 3B: Investimento n.º1 – Gestão de documentos e gestão de processos a nível eletrónico                                         | Meta                       | GED e gestão de processos no âmbito de entidades governamentais                                  |
| 3B-3                     | 3B: Investimento n.º1 – Gestão de documentos e gestão de processos a nível eletrónico                                         | Meta                       | Módulos específicos                                                                              |
| 3B-11                    | 3B: Investimento n.º 3 - «eADEM»                                                                                              | Marco                      | Implementação da «eADEM»                                                                         |
| 3B-12                    | 3B: Investimento n.º 3 - «eADEM»                                                                                              | Marco                      | Criação e aplicação de dois sistemas associados ao eADEM                                         |
| 4A-1                     | 4A: Reforma 1 — Promoção da produção sustentável de biogás                                                                    | Marco                      | Regulamento grão-ducal que reforma o regime de apoio ao biogás sustentável                       |
| 4A-6                     | 4A: Investimento n.º 3: Construção de unidades de produção de energia fotovoltaica em instalações comerciais                  | Meta                       | Capacidade fotovoltaica instalada de unidades de produção de energia em instalações comerciais   |
|                          |                                                                                                                               | <b>Montante da parcela</b> | <b>53 069 150 EUR</b>                                                                            |

1.5. Quinta parcela (apoio a fundo perdido):

| <b>Número sequencial</b> | <b>Medida relacionada (reforma ou investimento)</b>                                                               | <b>Marco / Meta</b>        | <b>Nome</b>                                                                                                                                                         |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2B-5                     | 2B: Reforma e investimento: «Naturpakt»                                                                           | Meta                       | Certificação «Naturpakt» de 15 autarquias                                                                                                                           |
| 2A-4                     | 2A: Investimento: regime de apoio aos pontos de carregamento                                                      | Meta                       | Número de pontos de carregamento operacionais                                                                                                                       |
| 1B-4                     | 1B: Reforma 2 – Reforçar a resiliência dos sistemas de saúde — Reformar as atribuições dos profissionais de saúde | Marco                      | Competências, funções e responsabilidades dos enfermeiros e auxiliares de enfermagem                                                                                |
| 1B-5                     | 1B: Reforma 2 – Reforçar a resiliência dos sistemas de saúde — Reformar as atribuições dos profissionais de saúde | Marco                      | Competências, funções e atribuições de outros profissionais de saúde (incluindo enfermeiros especializados, terapeutas, parteiras, assistentes sociais e dietistas) |
| 4A-3                     | 4A: Investimento 1 — Promoção da eficiência energética e das energias renováveis na habitação                     | Meta                       | Número de projetos de energia para habitação concluídos                                                                                                             |
| 4A-5                     | 4A: Investimento 2 — Promoção da mobilidade ativa e com emissões nulas                                            | Meta                       | Número de veículos com nível nulo de emissões adquiridos através de compra, locação financeira ou aluguer                                                           |
| 4A-7                     | 4A: Investimento n.º 3: Construção de unidades de produção de energia fotovoltaica em instalações comerciais      | Meta                       | Capacidade fotovoltaica instalada de unidades de produção de energia em instalações comerciais                                                                      |
|                          |                                                                                                                   | <b>Montante da parcela</b> | <b>48 659 138 EUR</b>                                                                                                                                               |

### **SECÇÃO 3: DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

#### **1. Disposições para o acompanhamento e a execução do plano de recuperação e resiliência**

O acompanhamento e a execução do plano de recuperação e resiliência do Luxemburgo devem realizar-se em conformidade com as seguintes disposições.

A Direção dos Assuntos Económicos e Orçamentais do Ministério das Finanças será globalmente responsável pela execução do plano e servirá de serviço de gestão e ponto de contacto único para a Comissão. Este serviço será igualmente responsável pela elaboração dos pedidos de pagamento e das declarações de gestão, para além de assegurar a coordenação e o acompanhamento da execução do plano. Recolherá igualmente os dados sobre os indicadores apresentados pelos destinatários finais e realizará as verificações de gestão.

O serviço gestor será responsável pela compilação de todas as informações relativas aos indicadores relativamente aos quais procederá também a um controlo da respetiva coerência e, de modo mais geral, a um controlo de qualidade. O serviço gestor será igualmente responsável pela comunicação e utilização desses dados de acompanhamento, tanto nos comités de coordenação como no relatório anual de execução.

O serviço gestor procede a controlos (incluindo no local) dos aspetos administrativos, financeiros, técnicos e físicos das operações, ao longo de todas as fases de gestão de uma medida prevista no plano de recuperação e resiliência. Esses controlos serão efetuados aquando do exame das fichas de financiamento, durante a execução e o acompanhamento das medidas, aquando da apresentação dos pedidos de reembolso das subvenções aos destinatários finais e do desembolso dos pagamentos aos destinatários finais.

Além disso, aplicar-se-ão medidas específicas para verificar o cumprimento das regras relativas aos contratos públicos, prevenir a corrupção e proteger os interesses financeiros da UE.

A Inspeção-Geral das Finanças (IGF) será a autoridade de auditoria do plano de recuperação e resiliência.

Esta autoridade de auditoria seguirá uma abordagem neste domínio baseada nos seguintes princípios: auditoria anual do sistema (abrangendo o sistema em vigor para a comunicação dos marcos e das metas e englobando também o sistema de controlo interno para prevenir, detetar e corrigir a fraude, os conflitos de interesses, a corrupção e o duplo financiamento) e auditorias anuais das operações (com base numa amostra adequada).

Os dados relativos aos destinatários finais serão recolhidos logo que sejam conhecidos no âmbito da operação, o que será assegurado quer através da introdução de dados feita diretamente pelo serviço gestor, quer através da importação de dados através de um ficheiro Excel. Os dados assim recolhidos serão introduzidos diretamente no sistema de informação ou importados através de ficheiros.

#### **2. Disposições para assegurar o acesso total aos dados subjacentes por parte da Comissão**

A Direção dos Assuntos Económicos e Orçamentais do Ministério das Finanças, enquanto organismo responsável pela coordenação central do plano de recuperação e resiliência do Luxemburgo e da sua execução, está incumbida de assegurar a coordenação e o acompanhamento a nível geral do plano. Em especial, serve de organismo de coordenação para acompanhar os progressos realizados em direção aos marcos e às metas, para monitorizar e, se for caso disso, realizar atividades de controlo, servindo também de ponto de contacto único para

a Comissão. Este serviço é igualmente responsável pela elaboração dos pedidos de pagamento e das declarações de gestão. Coordenará a comunicação dos marcos e das metas, dos indicadores relevantes, bem como das informações financeiras qualitativas e de outros dados, como os dados sobre os indicadores transmitidos pelos destinatários finais através de um sistema informático específico, para além de empreender as verificações de gestão. A Inspeção-Geral das Finanças (IGF) será a autoridade de auditoria do plano de recuperação e resiliência.

Em conformidade com o artigo 24.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241, uma vez alcançados os marcos e as metas pertinentes acordados que figuram na secção 2.1 do presente anexo, o Luxemburgo apresenta à Comissão um pedido devidamente justificado de pagamento da contribuição financeira. Mediante pedido, o Luxemburgo facultará à Comissão o pleno acesso aos dados relevantes subjacentes que fundamentam devidamente o pedido de pagamento, quer para a avaliação do pedido de pagamento, em conformidade com o artigo 24.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241, quer para efeitos de auditoria e controlo.